

EDITAL CPG/IEE/010/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA AMBIENTAL DO INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – CURSO DE MESTRADO.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEEUSP) torna pública a abertura de inscrições, que deverão ocorrer entre às **07 e 21 outubro de 2024, finalizando às 17 horas do último dia** e, estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso *stricto sensu* de Mestrado do PROCAM, com ingresso previsto no 1º semestre de 2025.

O Processo de Seleção será conduzido por Comissão indicada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta por 3 (três) membros.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O curso de Mestrado é realizado na modalidade presencial, com algumas disciplinas podendo ser oferecidas de forma híbrida.

- Informações sobre demais características do curso podem ser obtidas no site do Programa.

1.2 O processo seletivo será constituído de etapas presenciais.

1.3 O processo seletivo para Mestrado será realizado para preenchimento de vagas das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Conservação e Desenvolvimento Socioambiental
- b) Governança, Impacto e Modelagem Socioambiental
- c) Análise Sociotécnica e Modelagem Socioambiental

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do IEE/USP disponibilizará 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado.

1.5 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo para o curso de Mestrado:

- a) candidato portador do título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido no país;

- b) estudante em fase de conclusão do curso de graduação, apresentar documento da secretaria de graduação que comprove a previsão de término do curso.

1.6. A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, indicando a data da colação de grau, que já deverá ter ocorrido, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula. O candidato que não comprovar, ainda que aprovado e selecionado, será desclassificado, não tendo direito à realização da matrícula.

1.7 O conteúdo das linhas de pesquisa e os orientadores credenciados encontram-se disponíveis no site do Programa.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do IEE/USP, para o Curso de Mestrado, para o 1º semestre de 2025, deverá ser efetuada entre às **07 e 21 outubro de 2024, finalizando às 17 horas do último dia**, conforme item 2.3 do presente edital.

2.2. O recolhimento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser feito previamente ao momento da inscrição e por meio de depósito identificado, contendo o CPF do candidato, na conta corrente 130411- 9, agência 7009-2, do Banco do Brasil, em nome do Instituto de Energia e Ambiente. Caso o depósito seja feito por DOC, o CNPJ é 63.025.530/0042-82. O comprovante do depósito/transferência deverá ser enviado à Tesouraria do IEE através do e-mail tesouraria@iee.usp.br, indicando seu nome, CPF, curso (Mestrado) e programa de pós- graduação (PROCAM). A Tesouraria emitirá o recibo de recolhimento da taxa que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

2.3. O ato de inscrição compreende no envio, por e-mail, para processoseletivo@iee.usp.br, com título: "PROCESSO SELETIVO 1º SEM 2025 – MESTRADO PROCAM" da seguinte documentação, VERSÃO em PDF:

- 2.3.1 **Formulário de inscrição – ANEXO I**, devidamente preenchido e assinado;
- 2.3.2 **Formulário com manifestação de possível orientação – ANEXO II**. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o(s) possível(eis) orientador(es) por email, para verificar se há interesse em sua proposta de mestrado para emissão do Aval. O formulário deve ser assinado pelo orientador interessado. (A Relação de orientadores com credenciamento, no Programa, encontra-se disponível no site www.iee.usp.br) **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES SEM ESTE DOCUMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADO.**
- 2.3.3 Recibo de recolhimento da taxa de inscrição, conforme item 2.2 (com exceção dos candidatos que obtiveram a isenção da taxa);
- 2.3.4 Foto recente 3x4;
- 2.3.5 Cópia da carteira de identidade (não serão aceitas CNH ou carteira de órgão de classe). Ao candidato estrangeiro pede-se que, em lugar da Carteira de Identidade, seja apresentado o Passaporte;
- 2.3.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física, dispensado em caso de candidatos estrangeiros;
- 2.3.7 Cópia frente e verso do diploma de graduação devidamente registrado;
- 2.3.8 Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- 2.3.9 Cópia do Certificado de Proficiência em língua inglesa;
- 2.3.10 Currículo Vitae no formato da Plataforma CNPq (CV Lattes);
- 2.3.11 Projeto de Pesquisa que deverá ser apresentado de forma clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 (dez) páginas em espaço 1 ½, compreendendo:
- a) Capa contendo o título, nome do candidato e do orientador pretendido;
 - b) Resumo (no máximo 1000 caracteres com espaço);
 - c) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
 - d) Objetivos;
 - e) Metodologia;
 - f) Forma de análise dos resultados;
 - g) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
 - h) Referências bibliográficas.

2.4. Caso o candidato pretenda solicitar redução ou isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar tal solicitação entre **04 e 08 de outubro de 2024 até às 16h**, enviando digitalizados os documentos comprobatórios das condições previstas nos itens 6 e 7 deste Edital ao e-mail processoseletivo@iee.usp.br com o título “Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição – PROCAM 2024”, no mesmo período acima.

2.5 Os pedidos de isenção de que trata o item 2.4, deste edital, serão analisados pela Secretaria de Pós-Graduação e os resultados serão divulgados no dia **09 de outubro de 2024**. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o depósito observando os prazos estabelecidos no item 2.1. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do depósito ou da transferência não seja efetuada por qualquer razão até o prazo definido no item 2.1, a inscrição não poderá ser realizada.

2.6. Terá a inscrição homologada pela CPG apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, no prazo estipulado neste Edital.

2.7 O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo.

3 DA SELEÇÃO PARA O MESTRADO

O processo de seleção para o curso de Mestrado será realizado em 02 (duas) etapas. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório e classificatório, por meio de prova de conhecimento específico na área (1ª Etapa) e análise de projeto com arguição (2ª Etapa).

3.1 PRIMEIRA ETAPA (eliminatória)

3.1.1. A Prova Escrita será realizada no dia **30 de outubro de 2024, das 14h30 às 16h30**, de **forma presencial**.

3.1.2. O candidato deverá seguir todas as instruções que serão divulgadas para realização da prova e, não será permitido qualquer tipo de consulta ao longo da prova.

3.1.3. A prova escrita será formulada com base na seguinte bibliografia:

- ARTAXO, Paulo (2014). Uma nova era geológica em nosso planeta: o Antropoceno?. Revista USP, (103), 13-24. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i103p13-24>.
- ARTAXO, Paulo (2022) Oportunidades e vulnerabilidades do Brasil nas questões do clima e da sustentabilidade. Revista USP • São Paulo • n. 135 • p. 119-136. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.i135p119-136>
- IPBES (2018): Summary for policymakers of the regional assessment report on biodiversity and ecosystem services for the Americas of the Intergovernmental Science-Policy Platform on Biodiversity and Ecosystem Services. J. Rice, C.S. Seixas, M.E. Zaccagnini, M. Bedoya Gaitán, N. Valderrama, C.B. Anderson, M.T.K. Arroyo, M. Bustamante, J. Cavender-Bares, A. Diaz-de-Leon, S. Fennessy, J. R. García Márquez, K. Garcia, E.H. Helmer, B. Herrera, B. Klatt, J.P. Ometo, V. Rodríguez Osuna, F.R. Scarano, S. Schill and J. S. Farinaci (eds.). IPBES secretariat, Bonn, Germany. 41 pages.
- David Griggs, Mark Stafford-Smith, Owen Gaffney, Johan Rockström, Marcus C. Öhman, Priya Shyamsundar, Will Steffen, Gisbert Glaser, Norichika Kanie & Ian Noble Sustainable development goals for people and planet. Nature 495, 305-307 (2013) <https://www.nature.com/articles/495305a>
- IPCC, 2021: Summary for Policymakers. In: Climate Change 2021: The Physical Science Basis. Contribution of Working Group I to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [Masson-Delmotte, V., P. Zhai, A. Pirani, S.L. Connors, C. Péan, S. Berger, N. Caud, Y. Chen, L. Goldfarb,

M.I. Gomis, M. Huang, K. Leitzell, E. Lonnoy, J.B.R. Matthews, T.K. Maycock, T. Waterfield, O. Yelekçi, R. Yu, and B. Zhou (eds.)]. Cambridge University Press, Cambridge, United Kingdom and New York, NY, USA, pp. 3–32, doi:10.1017/9781009157896.001.

- Empinotti, V.L. et al. Entre crises e insurgências: a ecologia política em defesa da vida em comum. *Ambiente & Sociedade*, São Paulo, 24, 18 p., 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/DKYzpsrZrxwnDqGBWp8Q7Q/?lang=pt>.
- LEFF, Enrique. Espacio, lugar y tiempo: la reapropiación social de la naturaleza y la construcción local de la racionalidad ambiental. *DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE*, n. 1, p. 57-69. jan./jun. 2000. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v1i0.3057>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/3057/2448>.

3.1.4. Na prova de conhecimento específico será atribuída uma nota de 0 a 10. Os candidatos com média igual ou superior a 5,0 (cinco) na 1ª Etapa, considerando os centésimos, serão selecionados para a 2ª Etapa.

3.1.5. O resultado desta etapa será divulgado no site do Programa até o dia **25 de novembro de 2024**, assim como a data e o horário da arguição dos candidatos aprovados para a 2ª etapa.

3.2 SEGUNDA ETAPA (eliminatória e classificatória)

3.2.1. A 2ª Etapa do processo seletivo consiste em análise dos projetos de pesquisa e arguição, a ser realizada entre **02 e 06 de dezembro de 2024**, em dia e horário a serem informados quando da convocação para a segunda etapa, que será realizada de forma presencial.

3.2.2. O(A) candidato(a) que tiver algum impedimento para comparecer presencialmente, deverá encaminhar, entre os dias **26 e 27 de novembro de 2024**, o pedido para realização de sua arguição de forma remota, justificando o motivo. Desde que essa solicitação seja aceita pela Comissão de Seleção, a arguição será realizada

pelo(a) candidato(a) de forma remota no dia e horário indicados na convocação.

3.2.3. A Comissão de Seleção analisará os Projetos de Pesquisa dos candidatos aprovados na Primeira Etapa e será atribuída uma nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) de acordo com os seguintes itens:

- a) A fundamentação teórica do trabalho e a revisão bibliográfica sobre o tema abordado no projeto;
- b) As perguntas científicas do trabalho, que devem decorrer, organicamente, da revisão bibliográfica feita na fundamentação teórica;
- c) Hipóteses claramente formuladas;
- d) Os métodos e as técnicas em que vão apoiar-se as coletas de informações que permitirão o teste das hipóteses;
- e) Integração do projeto às linhas de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental.

3.2.4. O candidato será arguido pela Comissão de Seleção sobre o Projeto.

3.2.5. Serão avaliados no projeto e arguição:

- a) Domínio sobre o tema proposto no Projeto de Pesquisa;
- b) Capacidade de defender a proposta de trabalho.

3.2.6 A nota final será obtida através da média aritmética entre as notas atribuídas em cada etapa do Processo de Seleção.

3.3. Serão selecionados para ingresso no Programa, mediante a disponibilidade de vaga de orientador credenciado no Programa, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.4. Serão convocados para a matrícula no Programa os candidatos aprovados que obtiveram classificação final até a 20ª (vigéssima) colocação.

3.5 No caso de desistência ou descumprimento do item 7.2, por candidato aprovado,

será convocado o candidato classificado subsequentemente.

3.6. O resultado final do processo seletivo para o curso de Mestrado será divulgado no site do Programa até o dia **20 de dezembro de 2024**.

4. DA PROFICIÊNCIA

Para o curso de Mestrado, o candidato deve apresentar, no ato da inscrição, a comprovação de Proficiência em Língua Inglesa.

4.1. Serão considerados os seguintes certificados como Proficiência:

a. Certificado de prova específica elaborada e aplicada pela Instituição União Cultural, com aproveitamento mínimo de 60% - nível B1.

b. TOEFL: Paper Based Test (PBT) com resultado mínimo de 530 pontos, Computer Based Test (CBT) com resultado mínimo de 170 pontos ou Internet Based Test (IBT) com resultado mínimo de 71 pontos;

c. IELTS: International English Language Testing System com resultado mínimo de 6,0 pontos;

d. CAMBRIDGE: Certificate of Proficiency in English (CPE) com conceito mínimo C e Certificate in Advanced English (CAE) com conceito B.

4.2. A validade do resultado do exame de proficiência União Cultural é de dois 2 (dois) anos. Para os demais certificados, a validade é 5 (cinco) anos.

4.3. Serão aceitos no ato da inscrição apenas os certificados descritos neste Edital.

4.4. O candidato que não apresentar no ato da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa, não poderá efetivá-la.

4.5. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em língua portuguesa

no prazo de até 15 meses, após o ingresso, caso aprovado, conforme item V.2.2 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS

5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores referidos no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar, cumulativamente:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, mediante apresentação de atestado de matrícula; e
- b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

5.2. Para pleitear a redução do valor das taxas, o candidato deverá realizar sua solicitação, conforme o previsto nos itens 2.4 e 2.5 neste edital, enviando os comprovantes indicados por e-mail, no prazo estabelecido.

5.3. A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor das taxas forem deferidos será divulgada no dia **09 de outubro de 2024** no site www.iee.usp.br. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.2.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA

6.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção das taxas de inscrição referidas no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

6.2. Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

6.3. Para pleitear a isenção das taxas, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.4 e 2.5, enviando o comprovante indicado por e-mail, no prazo estabelecido.

6.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

6.5. A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção da taxa forem deferidos será divulgada no dia **09 de outubro de 2024** no site do www.iee.usp.br. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.2.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na forma e no período a serem divulgados no site do Programa.

- Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de adiamento de matrícula, devido ao não atendimento às exigências para matrícula do presente edital.

7.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

7.2.1 Cópia do Registro Geral (RG) frente e verso, com apresentação do original ou cópia autenticada, para candidatos brasileiros. (Não serão aceitas CNH ou carteira de órgão de classe);

7.2.2 **Formulário de Primeira Matrícula no Programa – ANEXO III**, disponível no site www.iee.usp.br;

7.2.3 Cópia frente e verso do diploma de graduação devidamente registrado, com apresentação do original ou cópia autenticada; ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido, que deve ser anterior à data da matrícula na Pós-Graduação. Não será aceito diploma obtido em

licenciatura curta;

7.2.4 Cópia do histórico escolar completo do curso da graduação;

7.2.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso em caso de averbação);

7.2.6 Cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;

7.2.7 Cópia do Título de Eleitor;

7.2.8 Comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (para candidato brasileiro).

7.2.9 Cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);

7.2.10 Cópia do comprovante de residência;

7.2.11 Certificado de proficiência em língua inglesa, nos termos do presente edital;

8. DOS RECURSOS

8.1. Para recorrer do resultado, o candidato interessado deverá apresentar, via e-mail para processoseletivo@iee.usp.br, recurso dirigido à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia (CCP-PROCAM) no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de divulgação do resultado do processo de seleção, conforme previsto no art. 103 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

8.2. O recurso, formulado por escrito, deve ser fundamentado com as razões que possam justificar a revisão das notas pela Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

9.2 Após a confirmação de sua inscrição o candidato não poderá alterar os dados de sua inscrição ou substituir documentos anexados.

9.3 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição no Processo Seletivo será devolvida.

9.4 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IEE/USP não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do/da candidato/a no devido prazo.

9.5 O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Art. 53 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

9.6 A matrícula será isenta do pagamento de taxas.

9.7 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IEE/USP poderá, havendo necessidade, realizar alterações nas datas constantes no presente Edital, o que será devidamente comunicado publicamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação do IEE.

9.8 É de responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado/a sobre data e horário de realização de todas as etapas do processo seletivo, por meio do sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação.

9.9 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e horários previstos para o seu início;
- d) não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada no site do Programa, no caso de ser selecionado.
- e) não apresentar toda a documentação solicitada no item 7 do presente edital.

9.10 Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação do IEE/USP na página eletrônica do Instituto, www.iee.usp.br.

9.11 Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.